



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNPJ 14.234.850/0001-69



AVISO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 002/2024

O Município de BARRA DO ROCHA/BA, torna público aos interessados que realizará a Chamada Pública nº 002/2024, objetivando o Credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais, locais e regionais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais deste Município de Barra do Rocha/Ba.

Os interessados em prestar os serviços no Município de BARRA DO ROCHA/BA, deverão se credenciar junto à Prefeitura Municipal no Setor de Licitações. O envelope contendo os documentos dos interessados exigidos neste procedimento deverá ser entregue a partir de 31/05/2024, no horário das 08:00 as 12:00 hs, no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Barra do Rocha-Ba, conforme condições estabelecidas no Edital, que terá duração de abertura de 12 (doze) meses. Ficando previamente agendada uma sessão pública para abertura dos documentos de habilitação para o dia 17 de Junho de 2024 às 09hs00.

O Edital está disponível no Portal da Transparência Municipal www.barradorocha.ba.gov.br. Demais informações na Prefeitura Municipal, tel. (73) 3202-2196 ou pelo e-mail: licitacaobarradorocha@gmail.com.

Barra do Rocha, 29 de Maio de 2024.

Ezequias Souza Silva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNPJ 14.234.850/0001-69



EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES) E DECRETO Nº 13.338/24, , QUE REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ALÉM DO TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E OS TERMOS DO EDITAL.

O Município de Barra do Rocha, Estado da Bahia, através da Secretaria Municipal de Cultura, faz saber aos interessados que fará realizar seleção de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme as especificações abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MUSICAIS, LOCAIS E REGIONAIS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO A FIM DE ATENDER AOS EVENTOS TRADICIONAIS E CULTURAIS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA/BA, CONTEMPLANDO OS CRITÉRIOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, OS PRÉ-REQUISITOS E OS VALORES FIXADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO DATA:

A partir de 31/05/2024 até 31/12/2024 LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/Ba.

VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO

DATA: Em até 10 (dias) após o recebimento dos envelopes, que podem ser encaminhados via correios ou protocolado diretamente no setor de licitações do Município.

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos – Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/n, Centro, CEP – 45.560-000, Barra do Rocha – Bahia

HORA: das 8:00h às 12:00h

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	050102
PROJETO/ATIVIDADES	2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FONTES DE RECURSOS	1.500.0000 / 1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL



As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste procedimento auxiliar de contratação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, diariamente, das 08hs00 às 14hs00, na sala de licitações e contratos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (73) 3202-2196 ou pelo e-mail licitacaobarradorocha@gmail.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MÚSICAIS, LOCAIS E REGIONAIS VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO A FIM DE ATENDER AOS EVENTOS TRADICIONAIS E CULTURAIS DESTE MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA/BA, CONTEMPLANDO OS CRITÉRIOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS, OS PRÉ-REQUISITOS E OS VALORES FIXADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CRENCIAMENTO**, caso de procedimentos auxiliares de licitação previsto no artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 79 da mesma Lei, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os proponentes interessados, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará a Administração um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência.

1.2.3. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.

1.2.4. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.

1.2.5. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.2.6. ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.7. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.8. ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.9. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNPJ 14.234.850/0001-69



- 1.2.10. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preço.
- 1.2.11. ANEXO X – Modelo de autorização para participação de menor.
- 1.2.12. ANEXO XI – Modelo de declaração de inexistência de servidor público.
- 1.2.13. ANEXO XII – Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 1.2.14. O presente certame licitatório será dirigido através da Secretaria de Cultura e pelo Setor de Licitações da Prefeitura de Barra do Rocha.
- 1.3. Competirá ao Setor de Licitações dirigir o presente certame nas fases de credenciamento, habilitação e demais fases procedimentais, até a assinatura do contrato, com a exceção da competência da Secretaria de Cultura.
- 1.4. Competirá à SECULT a avaliação dos recursos e o julgamento e seleção dos interessados na fase de “**Seleção Conceitual e Técnica**”, bem como de qualquer fato ligado à qualidade artística.

2. DO EDITAL:

- 2.1. O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Sítio Eletrônico Oficial, dúvidas e esclarecimentos no e-mail: licitacaobarradorocha@gmail.com.br e no **Diário Oficial do Município, além do Portal de Transparência.**
- 2.2. Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rua Edgar Bento, Bairro Centro, CEP – 45.560-000, Barra do Rocha – Bahia, de segunda às sexta-feira, das 08hs00 às 14hs00.

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1 As inscrições e credenciamento serão realizadas a partir de 31 de Maio de 2024, das 08hs00 às 14hs00, mediante a entrega da Formulário de Inscrição (Anexo II), acompanhado da documentação comprobatória da **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL e TÉCNICA-CONCEITUAL** exigida neste edital, dirigindo à Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, em uma via, entregue na Secretaria Municipal de Cultura, no endereço acima especificado.
- 3.2 Toda a documentação exigida (Formulário de Inscrição e Anexos) deverá ser entregue em envelope, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA/BA
CRENCIAMENTO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

NOME:
CPF nº / CNPJ nº:
E-MAIL:
TELEFONE (S):

3.3 A Secretaria De Cultura receberá os documentos de que trata o Item 3.4.2 do presente edital e analisará a documentação encaminhada.

3.4 A documentação deverá ser entregue através da apresentação de dois envelopes:

3.4.1 O primeiro (Envelope 01) conterá os documentos determinados para a HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL.

3.4.2 O segundo (Envelope 02) constará os documentos determinados para a SELEÇÃO TÉCNICA-CONCEITUAL.

3.4.3 É de inteira responsabilidade do licitante interessado a regularidade da documentação apresentada.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. A participação no presente credenciamento implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.

4.3. Estará impedido de participar do credenciamento o interessado que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes situações:

- d) Seja servidor, terceirizado ou estagiário da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/Ba;
- e) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.

4.4. Cada proponente poderá representar apenas um único artista individual ou grupo artístico.

4.5. Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação e apresentar documentação artística relativa à respectiva categoria.

4.6. É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico por mais de um proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNPJ 14.234.850/0001-69



4.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

4.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

15.1. A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

15.1.1. ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

15.1.2. PESSOA FÍSICA:

15.1.2.1 Para promover a habilitação no procedimento a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, originais ou cópias autenticadas em Cartório, ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

k) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho);

l) Comprovante atualizado de residência;

m) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);

n) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);

o) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

p) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo IX);

q) A cópia da Certidão de Nascimento do menor deverá estar anexada à referida autorização, assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.

r) Declaração de Representatividade assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias autenticadas do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);



- s) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- t) Procuração, se necessário.

15.1.3. PESSOA JURÍDICA:

6.1.3.1. Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, originais ou cópias autenticadas em Cartório, ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- j) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- k) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- l) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada ou com original para autenticação por servidor público);
- m) Em se tratando de integrante menor de idade, através do seu representante legal poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade (conforme modelo Anexo IX).
- n) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- o) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo IX);
- p) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização, assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável (is) pelo menor.
- i) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);
- j) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNPJ 14.234.850/0001-69



- k) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- p) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- q) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Formulário de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);

15.1.4. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

15.1.5. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

15.1.6. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

15.1.7. O Agente de Contratação não se responsabilizará por envelopes de “Documentação” endereçados via postal (correio), entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/Ba – Setor de Licitações e Contratos e que, por isso, não cheguem na data e horários previstos neste instrumento convocatório.

15.1.8. O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição **indeferida**.

15.1.9. O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

15.2. ENVELOPE B – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:

15.2.1. O projeto técnico deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- I – Objetivo e justificativa (o porquê da participação neste edital e o que pretende oferecer ao público);
- II – Histórico do grupo (trajetória em que conste o detalhamento das apresentações públicas realizadas anteriormente, número de componentes e experiências culturais);
- III – Anexos:

- e) Formulário de inscrição, declaração de representatividade e autorização para participação de menor, se for o caso;
- f) Documento que comprovem participação em atividades anteriores, caso possuam;
- g) Documentos que auxiliem na compreensão da proposta, a fim da análise pela Secretaria de Cultura e Turismo, nos termos do item 9.1.1;
- h) Outros documentos comprobatórios que julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNPJ 14.234.850/0001-69



16. DA SELEÇÃO:

16.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

16.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL:** de caráter eliminatório, sob responsabilidade da comissão especial de contratação.

16.1.2. **SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade da comissão especial de contratação.

17. DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO E DA SECULT:

17.1. A comissão especial de Contratação terá as seguintes atribuições:

VIII. Acompanhar todo o processo de credenciamento;

IX. Monitorar o cumprimento deste edital;

X. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

XI. Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;

XII. Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para divulgação;

XIII. Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital ou que não forem classificados;

XIV. Resolver os casos omissos.

XV. Proceder à seleção conceitual e técnica, conforme critérios definidos no item 9 deste Edital.

XVI. A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração Pública, a obrigação de celebrar o "Termo de Contrato".

18. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

18.1. No caso das bandas dos variados gêneros, grupos ou trios, os repertórios devem atender estritamente aos estilos musicais para os quais pretendem ser credenciados.

9.1.1 A Secretaria de Cultura e Turismo terá como base os seguintes critérios e atribuirão as respectivas pontuações:

ITEM	QUESITO	PADRÃO DA NOTA	NOTA OFERTADA
1	Currículo Artístico.	1 a 10	
2	Comprovante de Notoriedade - Publicações em mídia, imprensa; web, jornal; publicidade (registro em projetos, eventos, exposições, etc)	1 a 10	
3	Certificados, Declarações, Diplomação, etc.	1 a 10	
4	Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD, Livro (publicações), Produção artística	1 a 10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNPJ 14.234.850/0001-69



	registrada um suporte diversos como: Pintura, gravura, escultura, etc.		
5	Premiação	1 a 10	
6	Carta de Referência.	1 a 10	
7	Portfólio Cultural. Análise e avaliação do material: histórico, clipping, website, blog, etc., para verificação da consistência/ pertinência da proposta artística, técnica, estética e do grau de inserção na cena Artística e cultura	1 a 10	
TEMPO DE EXPERIÊNCIA (COMPROVADA) DO ARTISTA OU GRUPO CULTURAL:			
8	De 6 meses até 4 anos de experiência.	1 a 4	
9	De 5 anos até 10 anos de experiência.	5 a 7	
10	A partir de 10 anos de experiência.	8 a 10	
11	Audição do material gravado em CD, EP, DVD e plataformas digitais indicadas, avaliando-se a qualidade geral do material apresentado: qualidade de gravação, execução, diante da estética e proposta do Artista ou grupo cultural.	1 a 10	
12	Participação em festivais e outros eventos local, regional e nacionais.	1 a 10	

PONTUAÇÕES:

Categoria A: Até 45 Pontos;

Categoria B: de 46 A 60 Pontos;

Categoria C: de 61 a 75 Pontos

Categoria D: de 75 a 90 Pontos;

Categoria E: acima de 90 Pontos.

Os credenciados poderão, a qualquer tempo, enviar à Comissão documentos que comprovem o atendimento dos critérios acima, a fim de melhorar sua posição relativa na Tabela de Classificação/Categoria.

A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

19. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO:

19.1. Das decisões e atos da comissão especial de contratação praticados no procedimento previsto neste Edital, caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do



resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado na **Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/Ba**, ou por via postal ou e-mail, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

19.2. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pela comissão serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

19.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, em âmbito administrativo, a comissão especial de contratação abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia, às custas dos interessados.

20. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:

20.1. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado (s) credenciado (s) o (s) interessado(s), a **Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/Ba** formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento. A não assinatura do Instrumento de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

20.2. Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do Instrumento de Credenciamento decorrer lapso maior que **180 (cento e oitenta)** dias corridos, o credenciado deverá, para assinatura do referido Instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.

21. DA CONVOCAÇÃO

21.1. A convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da **Secretaria Municipal de Cultura**, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

21.2. Através de notificação, a comissão especial de contratação convocará o Credenciado para que celebre a contratação.

21.3. A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas.

21.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais alterações, inclusive com descredenciamento.

21.5. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas.



21.6. O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade das programações de cada projeto, evento ou atividade cultural, planejados pela Secretaria Municipal de Cultura de Barra do Rocha/Ba.

21.7. A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios da isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.

21.8. É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por categoria artística e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria.

22. DA REMUNERAÇÃO:

22.1. Os valores pagos a título de cachês artísticos para cada atividade estão previstos no “Termo de Referência” deste Edital (Anexo I), parte integrante do Instrumento Convocatório.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

23.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

23.3. Para efetivação do pagamento, a Credenciada/Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e,
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

b) Em se tratando de pessoa física:

- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,



• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

23.4. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Credenciante / Contratante para o devido pagamento.

23.5. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da credenciada/contratada.

23.6. O valor a ser pago para o artista/grupo/coletivo/banda abrange todos os custos e despesas diretos ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, inclusive de impostos incidentes sobre a apresentação artística.

23.7. As bandas, coletivos ou grupos artísticos ficam responsáveis por arcar com eventuais despesas de traslado, em veículo automotor devidamente abastecido, com capacidade apropriada, cujo itinerário observará o local de origem dos grupos e bandas, bem como a localização determinada pela Prefeitura de Barra do Rocha/Ba para a efetivação das apresentações artísticas em comento, assim como despesas com eventuais hospedagens e alimentos, quando for o caso.

23.8. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes das possíveis contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme especificados nos contratos a serem, eventualmente, celebrados, conforme se segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
050102
2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1.500.0000 / 1.700.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNEROS DOS ESTADOS

25. DA FISCALIZAÇÃO:

25.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Credenciada/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada/Contratada, sem ônus para a Credenciante/ Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNPJ 14.234.850/0001-69



25.2. As prestações dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas conforme Termo de Referência.

25.3. A possível aceitação dos serviços por parte da Credenciante/Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme estabelecido no termo de referência.

27. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:

27.1. Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

- a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;
- b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia;
- c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/Ba;
- d) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/Ba, obtidas em decorrência do Credenciamento;

27.2. Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

28.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

29. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

29.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNPJ 14.234.850/0001-69



29.2. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Contratação, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

29.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

30.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

30.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaobarradorocha@gmail.com.br.

30.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

30.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

30.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico já informado.

30.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo o Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

30.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação

31. DA RESCISÃO:

31.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.

31.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

31.2.01. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

31.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNPJ 14.234.850/0001-69



comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

31.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS:

32.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/Ba poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

32.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Barra do Rocha, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

32.3. É facultada a comissão especial de contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

32.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

32.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

32.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico informado.

32.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

32.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ipiaú/Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/Ba, com auxílio técnico da Procuradoria Jurídica e Controle Interno.

Barra do Rocha/Ba, 23 de maio de 2024.

Caio Martins Aleluia
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

I - Regência Legal	
Art. 6º, XX c/c art.18, I e §1º ambos da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e Decreto nº 13.338, de 24 de julho de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos.	
II - Órgão Interessado/ Setor	
1 - Prefeitura Municipal de Barra do Rocha 2. O órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura	
III – Nº de ordem	IV – considerações:
TR n.º 001/2024 - SECULT	Considerando que o termo de referência se trata de documento necessário para a contratação de bens e serviços, e que deve conter os parâmetros e elementos descritivos da contratação.

Sirvo-me do presente para apresentar Termo de Referência:

V - definição do objeto, incluídos sua natureza.
Objeto: Contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais, locais e regionais visando eventual contratação afim de atender aos eventos tradicionais e culturais, estabelecidos no calendário de eventos deste Município de Barra do Rocha.

VI – da especificação do objeto – quantitativo					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	QUANT. DE APRESENTAÇÕES	VALOR TOTAL
1	Banda Musical - nível A - apresentação em evento.	SHOW	R\$ 1.000,00	20	R\$ 20.000,00
2	Banda musical - nível B - apresentação em evento	SHOW	R\$ 2.000,00	10	R\$ 20.000,00
3	Banda Musical - nível C - apresentação em evento.	SHOW	R\$ 3.500,00	8	R\$ 28.000,00
4	Banda musical - nível D - apresentação em evento	SHOW	R\$ 4.500,00	6	R\$ 27.000,00
5	Banda Musical - nível E - apresentação em evento.	SHOW	R\$ 6.000,00	4	R\$ 24.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL – R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNPJ 14.234.850/0001-69



No caso das bandas dos variados gêneros, grupos ou trios, os repertórios devem atender, estritamente, aos estilos musicais para os quais pretendem ser credenciados. A Secretaria de Cultura terá como base os seguintes critérios e atribuirão as respectivas pontuações:

ITEM	QUESITO	PADRÃO DA NOTA
1	Curriculum Artístico.	1 a 10
2	Comprovante de Notoriedade - Publicações em mídia, imprensa; web, jornal; publicidade (registro em projetos, eventos, exposições, etc)	1 a 10
3	Certificados, Declarações, Diplomação, etc.	1 a 10
4	Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD, Livro (publicações), Produção artística registrada um suporte diversos como: Pintura, gravura, escultura, etc.	1 a 10
5	Premiação	1 a 10
6	Carta de Referência.	1 a 10
7	Portfólio Cultural. Análise e avaliação do material: histórico, clipping, website, blog, etc., para verificação da consistência/ pertinência da proposta artística, técnica, estética e do grau de inserção na cena Artística e cultura	1 a 10
TEMPO DE EXPERIÊNCIA (COMPROVADA) DO ARTISTA OU GRUPO CULTURAL:		
8	De 6 meses até 4 anos de experiência.	1 a 4
9	De 5 anos até 10 anos de experiência.	5 a 7
10	A partir de 10 anos de experiência.	8 a 10
11	Audição do material gravado em CD, EP, DVD e plataformas digitais indicadas, avaliando-se a qualidade geral do material apresentado: qualidade de gravação, execução, diante da estética e proposta do Artista ou grupo cultural.	1 a 10
12	Participação em festivais e outros eventos local, regional e nacionais.	1 a 10

IMPORTANTE: O candidato que obtiver nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos não será credenciado. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 01 A 12, nessa ordem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNPJ 14.234.850/0001-69



Contra a decisão da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, caberá único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Secretário de Cultura do Município de Barra do Rocha, Estado da Bahia, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado no Sítio Eletrônico Oficial, com fundamento no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO

. A lista de cadastrados e credenciados será divulgada considerando a classificação A, B, C, D, E obtida com base na pontuação de 0 a 10 pelos quesitos apresentados, CONFORME SEGUINTE TABELA:

ITEM	QUESITO	PADRÃO DA NOTA	NOTA OFERTADA
1	Curriculum Artístico.	1 a 10	
2	Comprovante de Notoriedade - Publicações em mídia, imprensa; web, jornal; publicidade (registro em projetos, eventos, exposições, etc)	1 a 10	
3	Certificados, Declarações, Diplomação, etc.	1 a 10	
4	Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD, Livro (publicações), Produção artística registrada um suporte diversos como: Pintura, gravura, escultura, etc.	1 a 10	
5	Premiação	1 a 10	
6	Carta de Referência.	1 a 10	
7	Portfólio Cultural. Análise e avaliação do material: histórico, clipping, website, blog, etc., para verificação da consistência/pertinência da proposta artística, técnica, estética e do grau de inserção na cena Artística e cultura	1 a 10	
TEMPO DE EXPERIÊNCIA (COMPROVADA) DO ARTISTA OU GRUPO CULTURAL:			
8	De 6 meses até 4 anos de experiência.	1 a 4	
9	De 5 anos até 10 anos de experiência.	5 a 7	
10	A partir de 10 anos de experiência.	8 a 10	
11	Audição do material gravado em CD, EP, DVD e plataformas digitais indicadas, avaliando-se a qualidade geral do material	1 a 10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNPJ 14.234.850/0001-69



	apresentado: qualidade de gravação, execução, diante da estética e proposta do Artista ou grupo cultural.			
12	Participação em festivais e outros eventos local, regional e nacionais.	1 a 10		

PONTUAÇÕES:

Categoria A: Até 45 Pontos;

Categoria B: de 46 A 60 Pontos;

Categoria C: de 61 a 75 Pontos

Categoria D: de 75 a 90 Pontos;

Categoria E: acima de 90 Pontos.

Os credenciados poderão, a qualquer tempo, enviar à Comissão documentos que comprovem o atendimento dos critérios acima, a fim de melhorar sua posição relativa na Tabela de Classificação/Categoria. 8.4. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

VIII– Do prazo e sua prorrogação.

O prazo de execução deverá ser até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

A vigência dos contratos regidos por este Termo de Referência deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2024, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

IX – Fundamentação da contratação

A valorização dos artistas locais e regionais é um compromisso essencial para o desenvolvimento cultural e social de uma comunidade. Quando o município de Barra do Rocha investe na promoção e reconhecimento desses talentos, diversos benefícios são alcançados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNPJ 14.234.850/0001-69



Foi instituída no Município a Lei nº 1.185, de 10 de agosto de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais na abertura dos shows ou eventos musicais financiados por recursos públicos.

O credenciamento para a contratação de artistas locais vem sendo realizado anualmente com o objetivo de selecionar os artistas locais de diversos ritmos que melhor representem os aspectos culturais do Município de Barra do Rocha

Organizado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, o credenciamento pretende mobilizar toda a comunidade interessada na manutenção da cultura. Na ocasião, a Secretaria de Cultura, através da conselho municipal de cultura, juntamente com o Setor de Licitações, selecionará e classificará os artistas locais e regionais para oportunizar que se apresentem durante o período de seis meses nos eventos festivos do Município de Barra do Rocha.

O que se pertence é a preservação da Identidade Cultural, artistas locais e regionais são os guardiões da identidade cultural de Barra do Rocha, suas expressões artísticas refletem a história, as tradições e as vivências contribuindo para a preservação desse patrimônio.

Ao realizar o credenciamento o Município pretende incentivar a criatividade e a inovação, enriquecendo o cenário cultural e estimulando o pensamento crítico, ao mesmo tempo que estimula a promoção de eventos culturais e a valorização das manifestações artísticas, que contribuem para o turismo cultural em Barra do Rocha.

Portanto, ao investir na valorização dos artistas locais e regionais, o município de Barra do Rocha a está investindo em sua própria identidade, qualidade de vida e desenvolvimento sustentável.

X – Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução utilizada pela administração será o credenciamento de pessoa física ou jurídica para a realização de apresentações artísticas ou musicais, com base em classificação e preço pré-determinado no instrumento convocatório.

XI – requisitos da contratação

Além dos documentos estabelecidos pelo art. 62, da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

PESSOA FÍSICA: Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, originais ou cópias autenticadas em Cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- I. CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: Carteira Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNPJ 14.234.850/0001-69



- de Habilitação, Carteira de Trabalho);
- II. Comprovante atualizado de residência;
 - III. Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);
 - IV. Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);
 - V. Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
 - VI. Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo IX);
 - VII. A cópia da Certidão de Nascimento do menor deverá estar anexada à referida autorização, assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.
 - VIII. Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias autenticadas do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
 - IX. Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
 - X. Procuração, se necessário.

PESSOA JURÍDICA: Para promover a habilitação no procedimento, a Pessoa Jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, originais ou cópias autenticadas em Cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNPJ 14.234.850/0001-69



individual.

- II. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada ou com original para autenticação por servidor público);
- V. Em se tratando de integrante menor de idade através do seu representante legal poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG, ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade (conforme modelo Anexo IX).
- VI. Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- VII. Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo IX);
- VIII. A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização, assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável (is) pelo menor.
- IX. Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);
- X. Procuração, se necessário (Cópia autenticada);
- XI. Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; I) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XII. Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- XIII. Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para



ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Formulário de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);

O projeto técnico deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- I. Objetivo e justificativa (o porquê da participação neste edital e o que pretende oferecer ao público);
- II. Histórico do grupo (trajetória em que conste o detalhamento das apresentações públicas realizadas anteriormente, número de componentes e experiências culturais);
- III. Formulário de inscrição, declaração de representatividade e autorização para participação de menor, se for o caso;
- IV. Documento que comprovem participação em atividades anteriores, caso possuam;
- V. Documentos que auxiliem na compreensão da proposta para análise pela Secretaria de Cultura e Turismo;
- VI. Outros documentos comprobatórios que julgar necessário.

XII - modelo de execução do objeto

O prazo de início da prestação do serviço é de 10 (dez) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (única e/ou parcelada).

Os serviços devem ser prestados em local indicado pela Secretaria Municipal de Cultura com antecedência mínima de três dias úteis antes da apresentação artística.

Todos os shows deverão ser realizados pelos músicos e ou/artistas credenciados.

A Administração deve disponibilizar mensalmente as datas dos eventos no Município que serão realizados pela Secretaria de Cultura a relação dos artistas que atenderão a demanda conforme necessidade.

Todos os custos e insumos necessários a realização das apresentações correrão por conta do prestador dos serviços.

O valor dos serviços será inserido integralmente nos contratos de forma igualitária, sendo saldo meramente estimativo e não sendo, em hipótese nenhuma, garantia de faturamento.

XIII – Do modelo de gestão do contrato

[A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada através de preposto \(a\) especialmente designado \(a\),](#) na oportunidade indicamos o (a) Servidor (a) Laís Silva Costa Decreto nº xxx/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNPJ 14.234.850/0001-69



Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais e definitivamente, pelo Gestor (a) do contrato o (a) Sr (a) . Caio Martins Aleluia, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNPJ 14.234.850/0001-69



ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações listadas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021;

Na aplicação da sanção de multa, prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar., previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNPJ 14.234.850/0001-69



prévia.

XIV - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, com fixação prévia do valor dos serviços na forma do art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei n.º 14.133/2021. A contratação dar-se-á após análise e parecer da Secretaria Municipal de Cultura de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal, e seguirá um ou mais de um dos seguintes critérios: 1. Pontuação obtida na classificação de credenciamento para a primeira contratação; 2. Adequabilidade a Temática do Evento; 3. Estilo e ou Identidade Musical 4. Sorteio, aplicação de rodízio, para contemplar todos os interessados, conforme art. 79, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

XV- Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais,

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	QUANT. DE APRESENTAÇÕES	VALOR TOTAL
1	Banda Musical - nível A - apresentação em evento.	SHOW	R\$ 1.000,00	20	R\$ 20.000,00
2	Banda musical - nível B - apresentação em evento	SHOW	R\$ 2.000,00	10	R\$ 20.000,00
3	Banda Musical - nível C - apresentação em evento.	SHOW	R\$ 3.500,00	8	R\$ 28.000,00
4	Banda musical - nível D - apresentação em evento	SHOW	R\$ 4.500,00	6	R\$ 27.000,00
5	Banda Musical - nível E - apresentação em evento.	SHOW	R\$ 6.000,00	4	R\$ 24.000,00

VALOR ESTIMADO TOTAL – R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)

XVI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

UNIDADE GESTORA	050102
PROJETO/ATIVIDADES	2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNPJ 14.234.850/0001-69



ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FONTES DE RECURSOS	1.500.0000 / 1.700.0000 / Outras Transf. De Convênios Congênères do Estado

XVII – DO PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão solicitar o Credenciamento por tempo indeterminado, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o Edital de Credenciamento;

Nada obsta que sejam credenciados mais de um Artista ou Grupo para prestação de um mesmo serviço, durante a vigência desse procedimento.

As informações prestadas na solicitação de credenciamento serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispondo a Prefeitura Municipal o direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher de forma completa e correta todos os requisitos estabelecidos.

XVIII– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas, onde deverão apresentar documentação autêntica e formulários devidamente preenchidos.

O interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

No caso de o artista ser menor de 18 anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

Poderão participar do Credenciamento artistas, grupos, bandas e outros afins das áreas citadas no objeto deste edital, com mais de 01 (um) ano de experiência comprovadas de apresentações, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos

As informações prestadas na solicitação de credenciamento serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispondo a Prefeitura Municipal o direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher de forma completa e correta todos os requisitos estabelecidos.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNPJ 14.234.850/0001-69



Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
CNPJ 14.234.850/0001-69



Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

Barra do Rocha, 16 de maio de 2024.

Caio Martins Aleluia
Secretário Municipal de Cultura
Elaboração do Estudo Técnico Preliminar



ANEXO II –
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Barra do Rocha divulgado pelo Município, objetivando contratação dos serviços **DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL EM DIFERENTES ESTILOS** para atender os eventos culturais, turísticos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de - BA, através da Secretaria de Cultura e Turismo, nos termos do **Credenciamento nº 002/2024**.

GRUPO MUSICAL	
NOME DO GRUPO	
ESTILO MUSICAL	
REPRESENTANTE DO GRUPO	
NOME	
IDENTIDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CEP	
CELULAR	
CIDADE	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INTEGRANTES DO GRUPO	
NOME	
FUNÇÃO OU INSTRUMENTO	
NOME	
FUNÇÃO OU INSTRUMENTO	
NOME	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNPJ 14.234.850/0001-69



FUNÇÃO OU INSTRUMENTO	
NOME	
FUNÇÃO OU INSTRUMENTO	
NOME	
FUNÇÃO OU INSTRUMENTO	
NOME	
FUNÇÃO OU INSTRUMENTO	
NOME	
FUNÇÃO OU INSTRUMENTO	
NOME	

DADOS BANCÁRIOS:

Agência:	Instituição Bancária:
Conta:	Tipo: () corrente ou () Poupança
Titular:	Pix:

Barra do Rocha/Ba, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



Anexo III –

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO,

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXX, com sede/endereço à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para contratação dos serviços **DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL EM DIFERENTES ESTILOS** para atender os eventos culturais e esportivos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barra do Rocha – BA por meio da Secretaria de Cultura, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do Edital de Credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Barra do Rocha - Ba, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)



Anexo IV –
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2024
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua: Maria Oliveira Bittencourt, s/n, Centro, CEP – 45.560- 000, Barra do Rocha, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.234.850/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor José Luiz Franco Ramos Costa, residente e domiciliado na Faz. Amaralina, Zona Rural, Município de Barra do Rocha, Estado da Bahia, brasileira, casado, portador do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número xxxxxxxx CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, habilitado no **Credenciamento nº 002/2024**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física para Fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 002/2024**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.3 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica para contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais, locais e regionais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais deste Município de Barra do Rocha/Ba, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.4 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 002/2024**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX)** por apresentação, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNPJ 14.234.850/0001-69



2.2 Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da CONTRATADA.

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da contratante.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.8 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.11 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/Ba tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNPJ 14.234.850/0001-69



3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Barra do Rocha/Ba, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Barra do Rocha/Ba.

6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.



- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- 6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- 6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- 6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, contado a partir de sua assinatura, na formado artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização



e gestão nos termos do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpado contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/Ba poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/Ba poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.3.2.1. Advertência;

13.3.2.2. Multa;

13.3.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNPJ 14.234.850/0001-69



14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipiaú/Ba, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.



Anexo V –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

À COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Credenciamento nº 002/2024

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/NOME), (CNPJ/CPF Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Barra do Rocha - Ba, _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)



Anexo VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM
LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Barra do Rocha - Ba, ___ de _____ de 2024.

***(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ
ou Assinatura digital***



Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Credenciamento nº 002/2024

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Credenciamento nº 002/2024**, promovido pela Prefeitura de Municipal de Barra do Rocha - BA, com entrega dos envelopes a partir das **08:00** horas do dia **XX/06/2024**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Barra do Rocha - Ba, ____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



Anexo VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Credenciamento nº 002/2024

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Barra do Rocha - Ba, _____ de _____ de 2024.

**(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo
da empresa com CNPJ ou Assinatura digital**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CNPJ 14.234.850/0001-69



Anexo IX –
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA – BA.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento nº 002/2024, cujo objeto é a contratação dos serviços **DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL EM DIFERENTES ESTILOS** para atender os eventos culturais, turísticos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barra do Rocha - BA, através da Secretaria de Cultura e Turismo, conforme especificações:

I t e m	Descrição do serviço	U n d.	Valor Unitário
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX	XX XX	R\$ XX

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento nº 002/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de

Rua Maria Oliveira Bittencourt, S/N Centro, CEP.: 45.560-000

Barra do Rocha – Bahia, Tel.: (73) 3202 – 2196

www.barradorocha.ba.gobr



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
CNPJ 14.234.850/0001-69



indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Barra do Rocha - BA, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Barra do Rocha – BA.

Barra do Rocha - Ba, _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)



Anexo X –
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

(PAI), Portador do RG nº XXXXXX e inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente no endereço: e (MÃE) Portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXX, residente no endereço: Responsáveis legais pelo menor (cópia de certidão de nascimento em anexo), AUTORIZAMOS a sua participação nas apresentações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Barra do Rocha - Ba, assim como AUTORIZAMOS o (a) Sr. (a), XXXXXXXXXXX de RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX a nos representar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA - BA para celebrar termo de credenciamento/contratos, receber pagamentos, firmar compromissos, fazer acordos, entre outros.

Barra do Rocha - Ba, _____ de _____ de 2024.

Ass.:_CPF:

Ass.:_CPF:

- > *A AUTORIZAÇÃO DE IRMÃOS, TIOS, AVÓS NÃO SUPRE A DOS PAIS, SALVO EM CASO DE POSSUÍREM A GUARDA DO MENOR, DEVENDO SER JUNTADA, NESSE CASO, A DECISÃO JUDICIAL RESPECTIVA.*
- > *A DIGITAL DOS ANALFABETOS SUBSTITUI SUA ASSINATURA MANUSCRITA, DEVENDO SER ACOMPANHADA DA ASSINATURA DE ALGUÉM QUE TENHA PRESENCIADO E QUE SE RESPONSABILIZE PELA LISURA DOS PROCEDIMENTOS.*
- > *EM CASO DE PAI/MÃE SOLTEIRO (A), VIÚVO (A), OU OUTRO IMPEDIMENTO ABSOLUTAMENTE INCONTORNÁVEL À ASSINATURA DESTE DOCUMENTO POR ALGUM DELES, ESPECIFICAR:*
- > *A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR DEVE ESTAR EM ANEXO ASSIM COMO A CÓPIA DO RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELO MENOR.*



Anexo XI –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha - Ba, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

xxxxxx - Ba, ____ de _____ de 2024.

***(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou
Assinatura digital***



Anexo XII –

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
(art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

Credenciamento nº 002/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barra do Rocha - Ba, _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital